ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1.608 DE 13 DE ABRIL DE 1998

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, o imóvel onde funcionou o Centro de Formação Profissional de Miguel Pereira, bem como assinar Convênio com a Rede Ferroviária Federal S.A. e o SENAI, para utilização dos equipamentos existentes naquele Centro de Formação".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, o imóvel onde funcionou o Centro de Formação Profissional de Miguel Pereira, localizado em Governador Portela, pelo preço de R$ 96.000,00(Noventa e seis mil reais), destinado a servir de uso à Municipalidade.

Parágrafo Único - O pagamento da compra do referido imóvel prevê o sinal de 10%(dez por cento) do valor total, devendo o saldo remanescente ser parcelado em até 36(trinta e seis) meses, com juros de 12% (doze por cento) ao ano - Tabela Price e atualizado pelo IGP-DI.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Rede Ferroviária Federal S.A. e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial(SENAI), objetivando a utilização dos equipamentos existentes no Centro de Formação Profissional de Miguel Pereira, nos cursos e programas de treinamento a serem realizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a abrir crédito especial para atendimento das despesas decorrentes, realizadas neste exercício, na ordem de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 22 de Abril de 1998

Roberto Daniel Campos de Almeida
-Prefeito Municipal-